

Conselho de Ministros**RESOLUÇÃO Nº 59/2024**

Sumário: Declara a situação de calamidade na localidade de Achada Espinho Branco, no concelho de São Miguel, no interior da ilha de Santiago, em decorrência dos danos provocados pelo incêndio que afetou a comunidade dos Rabelados.

Resolução nº 59/2024**de 16 julho**

No passado dia 27 de março, a comunidade dos Rabelados, em Achada Espinho Branco, no concelho de São Miguel, na ilha de Santiago, foi assolada por um incêndio de grandes proporções, que causou a destruição total de habitações de famílias ali residentes, bem como a perda de todos os seus bens e pertences.

Especificamente, o incêndio consumiu as habitações de nove famílias, deixando trinta e quatro pessoas desalojadas, das quais doze crianças e onze mulheres. Tratam-se de famílias que se encontram inscritas nos grupos 1 e 2 do Cadastro Social, os quais abrangem os agregados familiares que vivem em situação de maior vulnerabilidade, e que vivem, essencialmente, da agricultura de sequeiro e da criação de gado, dependendo fortemente do apoio prestado através de programas de assistência social.

A par da destruição das suas habitações, o incêndio consumiu igualmente todas as zonas de cultivo e de pasto dos animais, agravando assim a situação destas famílias, privando-as de qualquer fonte de rendimento.

Os Rabelados constituem um grupo social que sofreu um processo de transformação identitário único no país e que perdura até à presente data. Atualmente são uma comunidade mais aberta a visitantes e que tem procurado, através de projetos de artesanato, especialmente na pintura e na olaria, promover a divulgação do seu modo de vida característico.

Na sequência do incêndio, e desde então, a Câmara Municipal de São Miguel tem assegurado o alojamento temporário destas nove famílias num complexo habitacional pré-existente, mas que em virtude do seu estado de degradação, não oferece as desejáveis condições de habitabilidade.

Face a esta situação, a Câmara Municipal de São Miguel produziu um relatório dos danos materiais havidos e do profundo impacto que o incêndio teve na vida socioeconómica destas nove famílias.

Atenta à necessidade imperiosa de encontrar soluções que permitam as necessárias respostas tanto no curto como no médio prazo, desenvolveu e apresentou também um projeto de reabilitação do

complexo habitacional que, temporariamente, alberga as famílias desalojadas, bem como um projeto técnico de reconstrução e ampliação de um complexo habitacional que permitirá albergar definitivamente as famílias desalojadas, com a necessária segurança e condições condignas de habitabilidade, e os respectivos orçamentos, solicitando para o efeito o apoio do Governo.

Os projetos de reabilitação e de construção foram devidamente apreciados pelas entidades competentes.

Efetivamente, os danos causados são extensos e estruturais e comprometem a subsistência destas famílias e ameaçam a sobrevivência da Comunidade dos Rabelados, enquanto património cultural imaterial do país.

Pela gravidade e extensão do incêndio, bem assim dos danos, é reconhecida a necessidade de adotar medidas de carácter excepcional destinadas a repor a normalidade das condições de vida da população na área atingida, não mobilizáveis no âmbito municipal, que contribuam, designadamente, para a criação de mais resiliência e para a redução de riscos de desastre futuros.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10º e no artigo 20º da Lei nº 12/VIII/2012, de 7 de março; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

A presente Resolução declara a situação de calamidade na localidade de Achada Espinho Branco, no concelho de São Miguel, no interior da ilha de Santiago, em decorrência dos danos provocados pelo incêndio que afetou a comunidade dos Rabelados.

Artigo 2º

Duração

A situação de calamidade declarada ao abrigo do artigo anterior tem a duração de seis meses, contados a partir da data de produção de efeitos da presente Resolução, podendo ser prorrogado se razões concretas e ponderosas assim o determinarem.

Artigo 3º

Plano de intervenções de urgência e de curto prazo

É aprovado o plano de intervenções de urgência e de curto prazo a serem realizadas, em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante, visando garantir a reabilitação do complexo habitacional onde se encontram temporariamente alojadas as famílias cujas habitações foram destruídas pelo incêndio que deflagrou no dia 27 de março de 2024, e proceder à reconstrução e ampliação de um novo complexo habitacional na comunidade dos Rabelados, destinado ao alojamento definitivo das referidas famílias, de acordo com o projeto técnico oportunamente validado pelas entidades competentes.

Artigo 4º

Estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar

1- Compete à Câmara Municipal de São Miguel a coordenação todos os trabalhos necessários à execução dos projetos aprovados, bem assim gerir os meios e recursos alocados, de acordo com os planos de intervenção.

2- Compete ao Ministério das Infraestruturas, Habitação e Ordenamento do Território, através do respetivo departamento técnico, a fiscalização, nomeadamente a validação das faturas emitidas, bem como o acompanhamento dos trabalhos de execução dos projetos de reabilitação e de construção, nos termos aprovados.

Artigo 5º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 9 de julho de 2024. O Primeiro-Ministro,
José Ulisses de Pina Correia e Silva

ANEXO I

Plano de intervenções de urgência e de curto prazo a serem realizadas

(a que se refere o artigo 3º)

Intervenção de urgência

Atividades	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo total
Montagem paredes de pladur				404 645 CVE
Perfil Montante	unid.	180	513	92 347 CVE
Canal Raia	unid.	60	426	25 565 CVE
Placa normal	unid.	180	964	173 502 CVE
Placa hidrófuga	unid.	20	1 375	27 491 CVE
Parafusos	caixa	9	1 435	12 915 CVE
Fita papel	rolo	4	785	3 139 CVE
dFita metálica	rolo	2	1 435	2 870 CVE
Massa de junta	saco	5	2 435	12 175 CVE
Bucha tapete	caixa	4	965	3 861 CVE
Pintura				265 650 CVE
Massa final exterior	unid.	3	1 483	4 450 CVE
Primário	balde	8	13 500	108 000 CVE
Tinta Vinil	balde	6	16 500	99 000 CVE

Tinta fachada	balde	4	10 800	43 200 CVE
Louças sanitárias				120 000 CVE
Mão de obra				400 000 CVE
Subtotal				1 190 295 CVE
Intervenção a curto prazo				
Actividades	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo total
MOVIMENTO DE TERRAS				914 920 CVE
Limpeza do terreno	m2	213	560	119 280 CVE
Escavação por meio mecânico em terreno duro para fundações de paredes	m3	160	2 200	352 000 CVE
Sapatas, vigas de equilíbrios e limites de fundação	m3	125	2 220	277 500 CVE
Aterro, rega e compactação com terras provenientes das escavações	m3	276,9	600	166 140 CVE
PAVIMENTACAO				2 966 880 CVE
Enrocamentos de pedra	m2	213	460	97 980 CVE

Massame	m2	213	1 300	276 900 CVE
Mosaico cerâmico retificado 60 x 60	m2	576	4 500	2 592 000 CVE
ALVENARIAS				3 307 529 CVE
Alvenarias de fundações	m3	95,3	7 200	686 160 CVE
Elevação de paredes	m3	110,3	9 230	1 018 069 CVE
Alvenarias de bloco de 0.20x0.20x0.50	m2	346	2 500	865 000 CVE
Alvenarias de bloco de 0.10x0.20x0.40	m2	321	2 300	738 300 CVE
BETÃO ARMADO				2 490 592 CVE
Betão de limpeza	m2	22,08	900	19 872 CVE
Betão B 20 armado incl. Cofragem e descofragem em:				
Sapatas	m3	18	29 000	522 000 CVE
Vigas de fundação	m3	16	30 000	480 000 CVE
Pilares	m3	5,63	32 000	180 160 CVE
Vigas resistentes	m3	8,65	42 000	363 300 CVE

Lajes	m3	22,03	42 000	925 260 CVE
Escadas	m4	5,3	25 000	132 500 CVE
REVESTIMENTOS				1 975 700 CVE
Salpico, emboço e reboco de paredes com argamassa de cimento e areia ao traco 1/4 em:				
Interiores e exteriores	m2	667	1 100	733 700 CVE
Lambris de azulejos de 60 x 60 retificado	m2	276	4 500	1 242 000 CVE
ALUMINIO				3 168 000 CVE
Execução e colocação de portas e janelas em alumínio lacrado				
P1 -1,00 X 2.20	unid.	48	36 300	1 742 400 CVE
J - 1,5 X 1,20	unid.	48	29 700	1 425 600 CVE
REDE DE ÁGUA E ESGOTOS				325 000 CVE
Instalação de rede de esgoto e potável com tubos Pvc e idronil incluindo acessórios	ff		325 000	325 000 CVE

PINTURA				1 293 300 CVE
Pintura a tinta de água a duas demãos incluindo barrações em:				
Tetos	m2	244	1 200	292 800 CVE
Paredes	m2	667	1 500	1 000 500 CVE
ELECTRICIDADE				450 000 CVE
Circuito de iluminação e tomadas, incluindo o projeto de eletricidade devidamente aprovado pela Electra.	ff	1	450 000	450 000 CVE
SANITÁRIOS				1 248 000 CVE
Aquisição e colocação de louças sanitárias incluindo acessórios				
Sanita Completa	unid.	12	45 000	540 000 CVE
Lavatório com coluna	unid.	12	27 000	324 000 CVE
Polibam incluindo o separador em vidro apropriado para duche	unid.	12	32 000	384 000 CVE
ACESSÓRIOS DIVERSOS				177 600 CVE

Porta rolos	unid.	12	1 100	13 200 CVE
Toalheiros	unid.	12	1 200	14 400 CVE
Saboneteiras	unid.	12	900	10 800 CVE
Torneira de segurança de 1/2"	unid.	12	800	9 600 CVE
Torneira de passagem de 1/2"	unid.	12	800	9 600 CVE
Lava-louça	unid.	12	9 000	108 000 CVE
Sifão de pavimento	unid.	12	900	10 800 CVE
Ralo de pavimento	unid.	12	700	1 200 CVE
COBERTURA				1 728 000 CVE
Cobertura em telhas marseilhas inc. estruturas	m2	288	6 000	1 728 000 CVE
DIVERSOS				560 000 CVE
Intervenções nas reparações das fissuras e pilares do bloco existente, incluindo a remoção e substituição das caixilharias existentes.	ff	1	560 000	560 000 CVE
Subtotal				20 605 521 CVE

	Total 21 795 816 CVE
--	---